GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 30/2019

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 374.394,44 (Trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e dá providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA PARA APRECIAÇÃO LEGISLATIVA, O SEGUINTE

ANTEPROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$374.394,44 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) como segue:

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.367.011.2.204	**REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**	
3.3.50.43.00.00	Subvenções sociais	127.000,00
4.4.50.42.00.00	Auxílio	13.803,98
1.102	Fundeb 40%	
SOMA		**140.803,98**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.011.2.205	**REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DO CORAÇÃO DE JESUS**	
3.3.50.43.00.00	Subvenções sociais	172.790,46
4.4.50.42.00.00	Auxílio	60.800,00
1.102	Fundeb 40%	
SOMA		**233.590,46**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação:

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010.12.365.011.2.043	**ENCARGOS DO FUNDEB – EFETIVO EXERCIO MAGISTÉRIO**	
31.390.11.00.00	**Obrigações Patronais – Cód. 149**	374.394,44
1.101	FUNDEB 60%	
SOMA		**374.394,44**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:26DD59C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/11/2019. Edição 1895
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/